



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM


CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2013.

OF/GAP-PMI/Nº. 469/2013.

Ao Exmº. Sr.
Waldemir Pereira da Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES
CEP: 29.330.000
ITAPEMIRIM-ES.

	- PROTOCOLO -
	CMI Nº 1039
	03 DEZ 2013
	<i>Rayanne Sidelin</i>
	Protocolista


Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Projeto de Lei Complementar nº. 018/2013, que dispõe sobre **a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 164, de 26 de novembro de 2013**, para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa de Leis.

Outrossim, solicito a V. Exa, seja adotado **regime de urgência urgentíssima**, na tramitação do presente projeto, tendo em vista tratar de matéria de grande importância para o nosso município pois visa reorganizar a estrutura administrativa do SAAE, assim, proporcionando um melhor atendimento dos serviços ao contribuinte.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2013.

MENSAGEM

Caros Edis, estamos encaminhando, em anexo, o incluso projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo, que tem por finalidade adequar a classificação do cargo Assessor Técnico Contábil da Estrutura Administrativa da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mantendo-se as demais previstas na Lei Complementar nº 164, de 26 de novembro 2013.

Importante levar ao conhecimento de V. Ex^{as}, que o cargo de Assessor Técnico Contábil acima mencionado, foi o único que não restou incluído quando da elaboração do Projeto de Lei referente a LC nº. 164/2013, havendo, portanto, necessidade de regularizar a classificação do cargo em epígrafe.

Assim sendo, a reestruturação prevista no projeto apresentado se fazem necessárias e permitirão que o SAAE continue a prestar um serviço de qualidade à população.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2013

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 164, de 26 de novembro de 2013 que passa a vigor conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de novembro de 2013.

Itapemirim - ES, 29 de novembro de 2013.


LUCIANO DE PINA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SAAE

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLO	VENCIMENTOS (em R\$)
Diretor Geral	01	DCAS-AIND I	5.691,56
Diretor Adjunto	01	DCAS-AIND II	2.814,51
Assessor de Gabinete	01	DCAS-AIND II	2.814,51
Assessor Jurídico	01	DCAS-AIND II	2.814,51
Assessor Técnico Contábil	01	DCAS-AIND II	2.814,51
Assessor Técnico em Química	01	DCAS-AIND II	2.814,51



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapemirim-ES, **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da LRF, que a despesa a ser gerada em razão da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar nº. 018/2013, possui previsão orçamentária e financeira na L.O.A e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itapemirim - ES, 29 de novembro de 2013.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão .
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim -ES. 03/10/2013

Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Lei Complementar nº. 020/2013, de autoria do Executivo Municipal, que Altera o anexo I da Lei Complementar nº 164, de 26 de novembro de 2013.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO




Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei
em epígrafe, opinando pelo regular prosseguimento do
processo legislativo.

Itapemirim, 04 de dezembro de 2013.


Leonardo Fraga Arantes
Presidente


Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Lei Complementar nº. 020/2013, de autoria do Executivo Municipal, que Altera o anexo I da Lei Complementar nº 164, de 26 de novembro de 2013.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, opinar sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou receita pública.

A autoria da proposição é do Chefe do Legislativo Municipal.

As despesas decorrente da aprovação do referido Projeto de Lei, apresenta adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, dispensando, por supérfluas outras tantas considerações.


VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende que a presente proposição não encontra óbice para seu regular processamento, para que surtam seus legais efeitos.

Itapemirim, 04 de dezembro de 2013.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente


Leonardo Fraga Arantes
Vice-Presidente


Fábio dos Santos Pereira

Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2013

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

**ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 164, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 164, de 26 de novembro de 2013 que passa a vigor conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de novembro de 2013.

Itapemirim – ES, 05 de dezembro de 2013.

Waldemir Pereira Gama
Presidente da C.M.I.

M^o Regina de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
05/12/13



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – SAAE

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLO	VENCIMENTOS (em R\$)
Diretor Geral	01	DCAS-AIND I	5.691,56
Diretor Adjunto	01	DCAS-AIND II	2.814,51
Assessor de Gabinete	01	DCAS-AND II	2.814,51
Assessor Jurídico	01	DCAS-AIND II	2.814,51
Assessor Técnico Contábil	01	DCAS-AIND II	2.814,51
Assessor Técnico em Química	01	DCAS-AIND II	2.814,51

M^ª Regina Vilquino de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
05/12/13



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO Nº 1039 /2013

Requerente: Executivo municipal

Assunto: OF/GAP - DMI / N.º 469/2013

HISTÓRICO

Encaminhado ao Diretor - Em 03/12/13 Ridelin
Ao Sr. Presidente /7/ Gabinete e Prad. de Inic.
em 03/12/13 *[Signature]*

Segue para autuação

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Pablo Alves da Silva
Assessor do Gabinete do Presidente

Encaminhado ao Arquivo de Gabinete em 03.12.13
[Signature]